



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6613, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994

REESTRUTURA A CNP - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reestruturada a Comissão Normativa de Programa da Área de Administração.

Art. 2º - A CNP - Área de Administração será composta dos seguintes órgãos governamentais:

- Conselho Indígena Missionário - CIMI
- Comissão Pastoral da Terra - CPT
- Centro de Educação de Assessoria Popular - CEAP
- Ação Ecológica Vale do Guaporé - ECOPORÉ
- Instituto de Estudos Amazônicos - IEA
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
- Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária - SEAGRI
- Secretaria-Geral do PLANAFLORO - SEPLANAFLORO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

continua...

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 31560 dia 05/12/94

LEI Nº 1.211, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 65, inciso V, da Constituição Federal, resolve:

DECRETA:

- Art. 1º - É instituída a Comissão de Assessoria de Administração, com a seguinte composição:
- 1.1 - Presidente - O Governador do Estado de Rondônia;
- 1.2 - Membros - O Secretário de Estado de Administração, o Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Estado de Educação, o Secretário de Estado de Saúde, o Secretário de Estado de Trabalho e Previdência Social, o Secretário de Estado de Transportes e Infraestrutura, o Secretário de Estado de Turismo e Cultura, o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, o Secretário de Estado de Comunicação Social, o Secretário de Estado de Gestão de Recursos Humanos, o Secretário de Estado de Gestão de Materiais e o Secretário de Estado de Gestão de Serviços.

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


fls.2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01
de dezembro de 1994, 106º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil